



Câmara Municipal de
IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IRACEMA – CEARÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2024

Autores:

ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA

ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO

CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO

ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES

FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA

JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA

SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS

SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES

OBJETO:

FIXAM-SE OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES E DO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA PARA MANDATO DE
2025-2028.

DATA DO PROTOCOLO: ____ DE JUNHO DE 2024



Câmara Municipal de **IRACEMA**

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Iracema-CE, 28 de junho de 2024

APROVADO EM <u>1º</u> DISCUSSÃO POR <u>unanimidade</u>
SALA DAS SESSÕES: <u>28</u> <u>06</u> <u>2024</u>
<u>Antonio Biscaia de Saes</u> PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SENHORES VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE PARA A LEGISLATURA 2025 à 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iracema - CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- O subsídio mensal dos Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Iracema – CE, para a legislatura compreendida no período de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, tendo por base o disposto no art.29, V e VI, art. 29-A, art. 37, X e XI e art. 39 §§ 3º e 4º da Constituição Federal, bem como os ditames da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2009, que fixa o valor de R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais).

§.1º- O Vereador que ocupar o cargo de Presidente da Câmara, receberá, a título de subsídio, o mesmo valor dos demais vereadores.

§.2º- Os Vereadores e o Presidente da Câmara sofrerão desconto no subsídio, referente à faltas nas sessões ordinárias e/ou Extraordinárias, de forma proporcional ao número de sessões realizadas no mês, sem justificativa plausível, ressalvados os casos previstos no Regimento Interno da Câmara.



Câmara Municipal de IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

Paragrafo único. Para efeito deste artigo, a justificativa plausível, deverá ser mediante motivos relevantes e bem fundamentados, sendo aprovado por maioria simples pelos demais Vereadores.

Art.2º- As sessões extraordinárias realizadas em qualquer período não serão remuneradas.

Art.3º- O Vereador Licenciado por motivo de doença, desde que devidamente comprovado, receberá integralmente seu subsídio.

Art.4º- Na hipótese de o valor dos subsídios extrapolar os limites constitucionais, a Presidência fará a retenção, na própria folha de pagamento, dos valores a maior, baixando o competente Ato, até a volta aos limites constitucionais.

Art.5º- O subsídio recebido pelos Senhores Vereadores, não poderá sofrer qualquer reajuste ou alteração no curso do mandato.

Art.6º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por contas das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.7º- Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA - CE

EM, 28 DE JUNHO DE 2024


SEBASTIAO PAULA DE NEGREIROS


FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA


SIMÃO FERNANDES DE MAGALHÃES


ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES MOURA


ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO


CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO


ELANO CÉSAR DIOGENES TAVARES


JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA